



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23
JUNTA MÉDICA	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	31
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	32
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	33
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	34
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	34
ATOS DO LEGISLATIVO	36



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.002/2026

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 66.531, DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de
seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do
Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.688/2022,

DECRETA:

Art. 1º A alteração, a partir de 1º de setembro de 2026, do art. 1º, caput, do Decreto nº
66.531, de 20 de fevereiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição da Comissão Especial Permanente de Avaliação e Educação Fiscal do
Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, composta pelos servidores:

Presidente: Aline Moreira - matrícula 6257

Membros: Bryan Christopher Martins - matrícula 14375

Pablo Ribeiro Becher - matrícula 16269

Raquel Dutra Picolo Alevato - matrícula 4158

Valdinete Nunes de Souza - matrícula 7866

(...)



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.003/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ELIANE CORRÊIA DE SOUZA BARROS NO CARGO DE MOTORISTA DE VIATURAS LEVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.223/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 4 de setembro de 2026 a 3 de setembro de 2028, de Eliane Corrêia de Souza Barros no cargo de Motorista de Viaturas Leves - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.004/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE JOSÉ VINDOURO DE CARVALHO NO CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.228/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 8 de setembro de 2026 a 7 de setembro de 2028, de José Vindouro de Carvalho no cargo de Orientador Educacional - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.005/2026

NOMEIA ERÍCA PATRÍCIA BOTELHO CORREIA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.229/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Eríca Patrícia Botelho Correia para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - educação física - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 2 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.006/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SUELEN MIRANDA DE JESUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.065/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, grupo ocupacional ANS, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora Suelen Miranda de Jesus, matrícula 10471, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.007/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LAUDICÉIA SILVA DE OLIVEIRA RAFUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.329/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 2 de setembro a 12 de dezembro de 2026, da servidora Laudicéia Silva de Oliveira Raful, matrícula 9896, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1661834 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Laudicéia Silva de Oliveira Raful referente ao período de 16 de junho a 1º de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.008/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA SUELI BORGES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 99.607/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2026, à servidora Sueli Borges dos Santos, matrícula 7733, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Enfermagem em Centro Cirúrgico e CME, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.009/2026

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA TAYNARA DA PAIXÃO GUIMARÃES AMORIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.156/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026, da servidora Taynara da Paixão Guimarães Amorim, matrícula 17590, do cargo de Professora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.010/2026

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 66.521, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1918/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.547/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 66.521, de 19 de fevereiro de 2026, alterado pelo Decreto nº 67.870, de 17 de agosto de 2026, que instituiu a Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 006/2026/Semus, firmado com a Associação Hospital de Caridade Santa Rita para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva - CER, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.011/2026

EXONERAA SERVIDORA ANDRESSA MARIA DE BRITO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 951/2026/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.168/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026, da servidora Andressa Maria de Brito, matrícula 17760, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Divisão - CPC-12, lotada na Secretaria da Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.012/2026

NOMEIA ANDRESSA MARIA DE BRITO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 951/2026/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.168/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026, de Andressa Maria de Brito para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com o Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.853, de 30 de julho de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.013/2026

NOMEIA YASMYN VITÓRIA ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 992/2026/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.168/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 3 de setembro de 2026, de Yasmyn Vitória Alves da Silva para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Divisão - CPC-12, Divisão Administrativa - Coordenadoria Administrativa Transportes e Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com o item 13.1.2.3, art. 24, e Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.853, de 30 de julho de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA

PORTARIA Nº 4.403/2026
Publicada no DOV nº 4546, de 27 de agosto de 2026.
Processo eletrônico nº 17.717/2024.

Onde se lê:

(...)

CONSIDERANDO a instauração de procedimento de Incidente de Insanidade Mental, **através da Portaria nº 99.723/2026**

(...)

Leia-se:

(...)

CONSIDERANDO a instauração de procedimento de Incidente de Insanidade Mental, **através da Portaria nº 029/2026 – Processo eletrônico nº 99.723/2026.**

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 02 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral do Município - CGM

PORTARIA INTERNA Nº 030/2026

APROVA ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES E OS MODELOS DE FORMULÁRIOS E CHECKLISTS PARA O CUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 67.956, DE 28 DE AGOSTO DE 2026, QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 67.956, de 28 de agosto de 2026, que regulamenta o procedimento para autorização da participação de agente público em curso, treinamento, congresso, seminário, oficina, simpósio e demais eventos de capacitação custeados com recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do referido Decreto, segundo o qual compete à Controladoria-Geral do Município expedir orientações complementares, modelos de formulários, checklists e procedimentos destinados ao cumprimento das disposições nele previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a instrução, a tramitação e o monitoramento dos processos administrativos referentes à participação de agentes públicos em eventos de capacitação, de modo a conferir uniformidade, transparência e eficiência aos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 67.956/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, em cumprimento ao art. 12 do Decreto Municipal nº 67.956, de 28 de agosto de 2026, as orientações complementares e os modelos de formulários e checklists destinados à instrução, à autorização e ao monitoramento dos processos de participação de agente público em evento de capacitação, na forma dos Anexos I a XI desta Portaria.

Art. 2º Ficam aprovados os seguintes modelos, que integram esta Portaria na condição de anexos:

- I – Anexo: Modelo 01 – Procedimento para participação em evento de capacitação;
- II - Anexo: Modelo 02 – Formulário de solicitação de participação em evento de capacitação;
- III - Anexo: Modelo 03 – Justificativa técnica da capacitação;
- IV - Anexo: Modelo 04 – Identificação e termo de ciência do participante;
- V - Anexo: Modelo 05 – Estimativa de custos da capacitação;

VI - Anexo: Modelo 06 – Declaração do titular quanto à relação entre as atividades do agente público e o conteúdo do evento;

VII - Anexo: Modelo 07 – Manifestação de disponibilidade orçamentária;

VIII - Anexo: Modelo 08 – Checklist de instrução e autorização;

IX - Anexo: Modelo 09 – Relatório técnico pós-capacitação;

X - Anexo: Modelo 10 – Registro de disseminação e aplicação prática; e

XI - Anexo: Modelo 11 – Ficha de monitoramento da efetividade da capacitação, de uso da CGM.

Art. 3º Os modelos aprovados por esta Portaria são de utilização obrigatória pelos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, pelos Conselhos Municipais e pela Fundação Cultural de Vilhena, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 67.956/2026.

Parágrafo único. O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE e o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV poderão adotar os modelos ora aprovados como referência na regulamentação própria de que trata o art. 14 do Decreto Municipal nº 67.956/2026, no âmbito das respectivas autarquias.

Art. 4º Os modelos e as orientações de que trata esta Portaria poderão ser revisados e atualizados pela Controladoria-Geral do Município, sempre que necessário, mediante nova Portaria ou orientação complementar.

Art. 5º Os referidos anexos aprovados por esta Portaria serão disponibilizados em formato editável, compatível com o Microsoft Word, no Processo Eletrônico nº 100266/2026, para utilização pelos órgãos e entidades abrangidos pelo Decreto Municipal nº 67.956/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Controladoria-Geral, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 02 de setembro de 2026.

Andréa Cavalcante Torres
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto nº 66.068/2025

MODELO 01**Procedimento para participação em evento de capacitação**

Fluxo aplicável à Administração Direta, aos Conselhos Municipais e à Fundação Cultural de Vilhena.

Regra central: A solicitação deve ser submetida previamente ao Chefe do Poder Executivo. Antes da autorização, não podem ser efetuados contratação, empenho, pagamento de inscrição, concessão de diárias, aquisição de passagem ou outras despesas relacionadas ao evento.

1. Finalidade e alcance

Este procedimento padroniza a instrução, a autorização, o acompanhamento dos resultados e o monitoramento das capacitações custeadas com recursos públicos, nos termos do Decreto Municipal nº 67.956/2026.

O procedimento não se aplica automaticamente ao SAAE e ao IPMV, que deverão editar regulamentação própria, conforme o art. 14 do Decreto, sem prejuízo de utilizarem estes modelos como referência.

2. Responsabilidades

Responsável	Atribuições no procedimento
Agente público	Fornecer dados; frequentar integralmente o evento; apresentar certificado; elaborar relatório técnico; propor aplicação e disseminação.
Titular do órgão	Selecionar o participante; justificar a necessidade; avaliar custo-benefício; declarar a relação com as atribuições; acompanhar resultados; assegurar aplicação prática.
Setor orçamentário/financeiro	Manifestar a disponibilidade orçamentária com identificação da dotação e do valor disponível.
Chefe do Poder Executivo	Autorizar, autorizar parcialmente, não autorizar ou determinar complementação.
CGM	Expedir modelos e orientações e, quando entender pertinente, monitorar a efetividade por critérios de risco, materialidade, relevância ou amostragem.

3. Fluxo do processo**Etapa 1 - Autuação e solicitação**

A unidade interessada autua processo eletrônico e junta o Modelo 02, a programação completa, o conteúdo programático e os documentos que identifiquem o evento e o organizador.

Etapa 2 - Fundamentação e participante

Juntar os Modelos 03 e 04, com demonstração dos critérios dos arts. 3º a 5º, histórico de capacitações e ciência dos deveres do participante.

Etapa 3 - Custos e declaração do titular

Juntar os Modelos 05 e 06. Os valores devem ser estimados pela unidade solicitante, com indicação das fontes e sem duplicidade entre inscrição/curso, diárias, hospedagem ou outras rubricas.

Etapa 4 - Disponibilidade orçamentária

O setor competente preenche o Modelo 07. A manifestação de disponibilidade não substitui empenho, reserva ou autorização do Chefe do Poder Executivo.

Etapa 5 - Conferência

A unidade de instrução aplica o Modelo 08. Pendências devem ser saneadas antes do encaminhamento para decisão.

Etapa 6 - Decisão prévia

O processo é submetido ao Chefe do Poder Executivo. Somente após autorização prosseguem os procedimentos de inscrição, diárias, passagens, hospedagem ou outras despesas.

Etapa 7 - Participação

O agente público frequenta integralmente a capacitação e guarda o certificado e demais evidências de participação.

**Etapa 8 - Retorno e resultados**

O participante junta ao mesmo processo o certificado e o Modelo 9. Se houver multiplicação ou aplicação prática, junta também o Modelo 10 e as evidências disponíveis.

Etapa 9 - Acompanhamento e monitoramento

O titular avalia os resultados e determina as providências internas. A CGM poderá requisitar ou acessar o processo, sem necessidade de remessa automática de todos os processos, salvo orientação específica.

4. Relação com a prestação de contas de diárias

Distinção: O relatório técnico do art. 8º, III, constitui documento único e próprio da capacitação. Ele pode integrar a instrução ou servir como evidência complementar na prestação de contas de diárias, mas não substitui os comprovantes, formulários e exigências definidos na regulamentação específica de diárias.

5. Encerramento e guarda

O processo somente deverá ser encerrado após a juntada da decisão, dos documentos de execução aplicáveis, do certificado, do relatório técnico e da manifestação do titular sobre os resultados, ressalvadas pendências formalmente justificadas.



MODELO 02

Formulário de solicitação de participação em evento de capacitação

Documento inicial da demanda, a ser preenchido pela unidade interessada antes de qualquer despesa.

Processo eletrônico nº	[Preencher]
Órgão/unidade solicitante	[Preencher]
Data da solicitação	____/____/____
Responsável pela instrução	[Nome, cargo e contato institucional]

Dados do evento

Denominação	[Preencher]
Organizador	[Preencher]
Modalidade	☐ Presencial ☐ On-line ao vivo ☐ On-line assíncrono ☐ Híbrido
Local/plataforma	[Preencher]
Período e carga horária	[Preencher]
Link oficial	[Preencher]

Participante indicado

Nome	[Preencher]
Cargo/função e matrícula	[Preencher]
Órgão/setor	[Preencher]
Modelo 04 juntado?	☐ Sim ☐ Não Página/documento nº: [Preencher]

Despesas pretendidas

Despesa	Solicitada?	Valor estimado	Documento/fonte
Inscrição/curso	☐ Sim ☐ Não	R\$ []	[]
Diárias	☐ Sim ☐ Não	R\$ []	[]
Passagem	☐ Sim ☐ Não	R\$ []	[]
Outras	☐ Sim ☐ Não	R\$ []	[Especificar]
TOTAL		R\$ []	Modelo 05

Síntese do pedido e resultado institucional esperado

[Descrever]

Documentos que acompanham a solicitação

Documento	Juntado	Referência no processo
Programação completa	☐ Sim ☐ Não	[]
Conteúdo programático	☐ Sim ☐ Não	[]
Justificativa técnica - Modelo 03	☐ Sim ☐ Não	[]
Identificação/ciência - Modelo 04	☐ Sim ☐ Não	[]
Estimativa de custos - Modelo 05	☐ Sim ☐ Não	[]
Declaração do titular - Modelo 06	☐ Sim ☐ Não	[]

Solicitante/responsável pela instrução

Titular do órgão - ciência e encaminhamento

Data: ____/____/____

MODELO 03

Justificativa técnica da capacitação

Demonstração dos critérios dos arts. 3º a 5º e das vedações do art. 11.

Processo nº	[Preencher]
Órgão/unidade	[Preencher]
Evento	[Preencher]
Agente indicado	[Preencher]

1. Interesse público e necessidade identificada

[Descrever]

2. Pertinência entre o conteúdo programático e as atribuições do agente

[Descrever]

3. Contribuição esperada para a melhoria dos serviços públicos

[Descrever]

4. Histórico e ausência de repetição injustificada

Capacitação anterior	Data	Conteúdo semelhante?	Justificativa para nova participação
[]	[]	☐ Sim ☐ Não	[]
[]	[]	☐ Sim ☐ Não	[]

5. Análise de custo-benefício e alternativas consideradas

[Descrever]

6. Critérios de prioridade do art. 5º

Critério	Aplicável?	Fundamento/evidência
Determinação do TCE-RO	☐ Sim ☐ Não	[Processo/decisão]
Recomendação da CGM	☐ Sim ☐ Não	[Relatório/recomendação]
Competência essencial do órgão	☐ Sim ☐ Não	[Descrever]



Critério	Aplicável?	Fundamento/evidência
Alteração legislativa	☐ Sim ☐ Não	[Norma]
Mitigação de risco identificado	☐ Sim ☐ Não	[Risco/auditoria]

7. Verificação das vedações

Verificação	Resultado	Observação
Há interesse público demonstrado?	☐ Sim ☐ Não	[]
O conteúdo se relaciona às atribuições?	☐ Sim ☐ Não	[]
A eventual repetição está justificada?	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	[]
Não há concentração desproporcional de oportunidades?	☐ Sim ☐ Não	[]
Existe perspectiva de disponibilidade orçamentária?	☐ Sim ☐ Não	Confirmação no Modelo 07

8. Conclusão técnica do titular do órgão

[Descrever]

Titular do órgão

Data: ____/____/____

**MODELO 04****Identificação e termo de ciência do agente público***Registro dos dados funcionais e dos deveres previstos no art. 8º.*

Processo nº	[Preencher]
Nome completo	[Preencher]
Matrícula/vínculo	[Preencher]
Cargo/função	[Preencher]
Órgão e setor de lotação	[Preencher]
E-mail institucional	[Preencher]
Telefone institucional	[Preencher]
CPF	[Preencher somente quando necessário à inscrição, passagem ou outra providência]

1. Principais atividades exercidas relacionadas ao conteúdo do evento

[Descrever]

2. Ciência e compromisso

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente do dever de frequentar integralmente a capacitação, apresentar o certificado de conclusão e elaborar um único relatório técnico contendo resumo dos conteúdos, benefícios para o órgão, propostas de aplicação prática e ações de disseminação do conhecimento.

Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer impedimento e a colaborar com o acompanhamento dos resultados pelo titular do órgão e, quando solicitado, pela CGM.

Proteção de dados: Devem ser coletados apenas os dados pessoais necessários à finalidade do processo. Dados adicionais somente deverão constar quando indispensáveis à inscrição, ao deslocamento ou à identificação funcional.

Agente público participante

Data: ____/____/____

Chefia imediata - ciência

Data: ____/____/____

MODELO 05

Estimativa de custos da capacitação

Consolidação dos valores pela unidade solicitante, com indicação das fontes.

Processo nº	[Preencher]
Órgão/unidade	[Preencher]
Evento	[Preencher]
Participante(s)	[Preencher]
Data-base da estimativa	____/____/____

Item	Qtd.	Valor unit.	Valor total	Fonte/documento
Inscrição/curso	[]	R\$ []	R\$ []	[Proposta/site]
Diárias	[]	R\$ []	R\$ []	[Memória de cálculo]
Passagem aérea	[]	R\$ []	R\$ []	[Cotação]
Passagem terrestre	[]	R\$ []	R\$ []	[Cotação]
Transporte local	[]	R\$ []	R\$ []	[Memória/cotação]
Outras despesas	[]	R\$ []	R\$ []	[Especificar relação direta]
TOTAL ESTIMADO			R\$ []	

Atenção: Evite dupla contagem. Inscrição e valor do curso normalmente representam a mesma despesa; hospedagem não deve ser somada separadamente quando já estiver abrangida por diária ou pacote contratado.

1. Memória de cálculo e premissas utilizadas

[Descrever]

2. Alternativas e justificativa de custo-benefício

[Descrever]

Declaro que a estimativa foi elaborada pela unidade solicitante com base em informações disponíveis na data indicada e que os documentos de suporte foram juntados ao processo.

Responsável pela estimativa_____
Titular do órgão

Data: ____/____/____

MODELO 06

Declaração do titular do órgão

Atendimento ao art. 6º, VII, e registro das responsabilidades do art. 7º.

Processo nº	[Preencher]
Órgão	[Preencher]
Titular	[Nome e cargo]
Agente público	[Nome, cargo/função e matrícula]
Evento	[Denominação e período]

Declaração

DECLARO, para fins do art. 6º, VII, do Decreto Municipal nº 67.956/2026, que o agente público acima identificado exerce atividades relacionadas ao conteúdo do evento indicado, conforme demonstrado na justificativa técnica e no conteúdo programático juntados ao processo.

DECLARO, ainda, que a indicação decorre de seleção compatível com a necessidade do órgão, que foi avaliada a relação custo-benefício e que não foi identificada repetição injustificada de treinamento semelhante nem concentração desproporcional de oportunidades no mesmo agente público.

ASSUMO o acompanhamento dos resultados obtidos e a adoção das medidas necessárias para promover a aplicação prática e, sempre que possível, a multiplicação do conhecimento adquirido.

Fundamentação complementar, se necessária
[Descrever]

Titular do órgão

Data: ____/____/____

MODELO 07

Manifestação de disponibilidade orçamentária

Documento do setor responsável pelo orçamento, anterior à decisão do Chefe do Poder Executivo.

Processo nº	[Preencher]
Órgão/unidade	[Preencher]
Evento	[Preencher]
Valor total estimado	R\$ [Preencher]
Exercício	[Preencher]

1. Classificação e saldo

Elemento	Informação
Unidade gestora/orçamentária	[]
Programa/ação	[]
Natureza da despesa	[]
Fonte/destinação de recursos	[]
Saldo disponível na data	R\$ []
Reserva/bloqueio, se houver	[Número/data/valor]

2. Manifestação

- ☐ HÁ disponibilidade orçamentária suficiente para suportar o valor estimado.
- ☐ HÁ disponibilidade parcial, limitada a R\$ _____.
- ☐ NÃO HÁ disponibilidade orçamentária suficiente.

Observações e condicionantes
 [Descrever]

Efeito da manifestação: Esta manifestação não autoriza a despesa, não substitui a reserva ou o empenho e não afasta a necessidade de autorização prévia do Chefe do Poder Executivo.

Responsável pelo orçamento/financeiro

Data: ____/____/____

Ordenador/titular, quando exigido pelo fluxo interno

Data: ____/____/____



MODELO 08

Checklist de instrução e autorização

Conferência mínima do processo antes e depois da decisão do Chefe do Poder Executivo.

Processo nº	[Preencher]
Órgão/unidade	[Preencher]
Evento	[Preencher]
Conferente	[Nome, cargo e data]

A. Documentos mínimos - art. 6º

Verificação	Sim	Não	Referência/observação
Formulário de solicitação - Modelo 02	☐	☐	[]
Justificativa técnica - Modelo 03	☐	☐	[]
Programação completa	☐	☐	[]
Conteúdo programático	☐	☐	[]
Identificação do agente - Modelo 04	☐	☐	[]
Estimativa de custos - Modelo 05	☐	☐	[]
Declaração do titular - Modelo 06	☐	☐	[]
Disponibilidade orçamentária - Modelo 07	☐	☐	[]

B. Critérios e vedações

Questão de controle	Sim	Não	Observação
Interesse público demonstrado?	☐	☐	[]
Conteúdo pertinente às atribuições?	☐	☐	[]
Melhoria esperada dos serviços demonstrada?	☐	☐	[]
Treinamento semelhante inexistente ou repetição justificada?	☐	☐	[]
Custo-benefício avaliado?	☐	☐	[]
Histórico de capacitações considerado?	☐	☐	[]
Ausência de concentração desproporcional?	☐	☐	[]
Disponibilidade orçamentária confirmada?	☐	☐	[]

C. Resultado da conferência prévia

- ☐ APTO para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.
- ☐ INAPTO. Retornar à unidade para saneamento das pendências descritas abaixo.

Pendências identificadas
[Descrever]

D. Registro da decisão

Verificação	Resultado/referência
Processo submetido previamente ao Chefe do Poder Executivo	☐ Sim Data: []
Decisão	☐ Autorizado ☐ Parcial ☐ Não



Verificação	Resultado/referência
	autorizado ☐ Complementação
Nenhuma despesa foi iniciada antes da autorização	☐ Confirmado ☐ Há ocorrência a registrar

Responsável pela conferência

Data: ____/____/____

Titular do órgão - ciência

Data: ____/____/____

MODELO 09

Relatório técnico pós-capacitação

Documento único contendo os quatro elementos do art. 8º, III.

Processo nº	[Preencher]
Agente público	[Nome, cargo/função e matrícula]
Órgão/setor	[Preencher]
Evento	[Preencher]
Período/carga horária	[Preencher]
Modalidade/local	[Preencher]
Certificado	☐ Juntado - documento/página nº [] ☐ Pendente - justificar

1. Resumo dos principais conteúdos

[Descrever]

2. Benefícios para o órgão e para os serviços públicos

[Descrever]

3. Propostas de aplicação prática

Ação proposta	Responsável sugerido	Prazo/etapa	Resultado/indicador esperado
[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]

4. Ações de disseminação do conhecimento

Ação	Público-alvo	Data prevista/realizada	Evidência ou Modelo 10
[Reunião/oficina/treinamento /material]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]

5. Avaliação geral e outras observações

[Descrever]



Declaro que participei da capacitação e que as informações deste relatório refletem os conteúdos e resultados observados.

Prestação de contas: Este relatório é distinto da comprovação de diárias. Pode ser juntado como evidência complementar, mas não substitui os documentos exigidos pela regulamentação própria de diárias.

Agente público participante

Data: ____/____/____

Titular do órgão - avaliação e providências

Data: ____/____/____

MODELO 10

Registro de disseminação e aplicação prática

Evidência do compartilhamento do conhecimento e das melhorias implementadas.

Processo da capacitação nº	[Preencher]
Órgão/unidade	[Preencher]
Evento de origem	[Preencher]
Agente multiplicador	[Preencher]

1. Disseminação do conhecimento

Forma adotada	☐ Reunião ☐ Oficina ☐ Treinamento interno ☐ Material ☐ Outra
Data/local	[Preencher]
Público-alvo	[Preencher]
Número de participantes	[Preencher]
Material/evidência	[Link ou documento/página]

Conteúdos compartilhados e encaminhamentos

[Descrever]

2. Aplicação prática

Melhoria/ação	Situação	Responsável	Prazo	Evidência/indicador
[]	☐ Planejada ☐ Em curso ☐ Concluída	[]	[]	[]
[]	☐ Planejada ☐ Em curso ☐ Concluída	[]	[]	[]

3. Participantes da ação de disseminação

Nome	Cargo/setor	Assinatura ou registro eletrônico
[]	[]	[]
[]	[]	[]
[]	[]	[]

Agente multiplicador
Data: ____/____/____

Titular/chefia responsável
Data: ____/____/____



MODELO 11

Ficha de monitoramento da efetividade da capacitação

Instrumento de uso da CGM, quando instaurado acompanhamento nos termos do art. 9º.

Uso seletivo: O preenchimento desta ficha não exige a remessa automática de todos os processos à CGM. O monitoramento poderá ocorrer por requisição, acesso ao processo, seleção por risco, materialidade, relevância, recorrência, determinação ou amostragem.

Processo monitorado nº	[Preencher]
Órgão/unidade	[Preencher]
Evento/participante	[Preencher]
Responsável pelo monitoramento	[Preencher]
Critério de seleção	☐ Risco ☐ Materialidade ☐ Relevância ☐ Determinação ☐ Amostra ☐ Outro

1. Evidências básicas

Evidência	Situação	Referência/observação
Certificado de conclusão	☐ Presente ☐ Ausente	[]
Relatório técnico - Modelo 10	☐ Adequado ☐ Parcial ☐ Ausente	[]
Manifestação do titular sobre resultados	☐ Presente ☐ Ausente	[]
Registro de disseminação/aplicação	☐ Presente ☐ N/A ☐ Ausente	[]

2. Efetividade

Dimensão	Avaliação	Evidência
Melhorias propostas foram implementadas?	☐ Sim ☐ Parcial ☐ Não ☐ Não mensurável	[]
Indicadores ou resultados demonstram efeito?	☐ Sim ☐ Parcial ☐ Não ☐ N/A	[]
Conhecimento foi disseminado quando possível?	☐ Sim ☐ Parcial ☐ Não ☐ N/A	[]
Benefício institucional é compatível com o custo?	☐ Sim ☐ Parcial ☐ Não	[]

3. Achados e análise dos resultados

[Descrever]

4. Recomendações

Recomendação	Responsável	Prazo	Forma de verificação
[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]

5. Conclusão

☐ Efetiva ☐ Parcialmente efetiva ☐ Não efetiva ☐ Ainda não mensurável

Fundamentação da conclusão

[Descrever]

Responsável pelo monitoramento Nome/assinatura: [Preencher] Data: ____/____/____	Revisão/supervisão da CGM Nome/assinatura: [Preencher] Data: ____/____/____
--	---

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 032/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.453/2025;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 62 da Lei Complementar nº 336/2025, e
CONSIDERANDO a Decisão-COGEM à ordem nº 1786837, nos autos do processo eletrônico primário nº 5.644/2025,

RESOLVE:

- Art. 1º** Instaurar procedimento de **Incidente de Insanidade Mental** referente ao servidor **V.J.O.B.**, a quem são atribuídos os fatos objeto de apuração no PAD nº 5.644/2025, para que seja avaliado seu estado de saúde mental, diante das alegações apresentadas pela Comissão Processante no Ofício nº 102/2026/C.E.S.P.D/PMV.
- Art. 2º** Determinar que a Junta Médica Oficial do Município providencie a realização da avaliação, devendo a Junta ser composta, obrigatoriamente, por pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.
- Art. 3º** A Junta deverá apresentar laudo técnico devidamente fundamentado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento dos quesitos formulados pela Corregedoria-Geral do Município e pelo defensor do acusado, nos termos do § 2º do art. 62 da Lei Complementar nº 336/2025.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral do Município, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 02 de setembro de 2026.

Clarice de Lourdes Cunha
CORREGEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 519/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANA JULIA BEYER

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 19169/2024;

RESOLVE:



Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ANA JULIA BEYER, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 15 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 02 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 505/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 2265, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **20 de agosto de 2026 a 03 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 1107/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 02 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 506/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIK CASTRO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 29 dias**, á servidora **RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIK CASTRO**, matrícula nº. 15718, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **17 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 5181/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 02 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 507/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JOSILENE DE MELO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **JOSILENE DE MELO**, matrícula nº. 6254, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **18 de agosto de 2026 a 16 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 95612/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 02 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 508/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSENIR DE ALMEIDA SARAIVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ROSENIR DE ALMEIDA SARAIVA**, matrícula nº. 12005, efetivo no cargo de Orientador Educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **25 de agosto de 2026 a 23 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 16798/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 02 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**PORTARIA INTERNA Nº 043/SEMAGRI/2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMTIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VILHENA – SEMAGRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o Ofício nº 390/2026/SEMAGRI, que informa e formaliza a designação do servidor para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SEMTIC, em atividades relacionadas às feiras municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor PAULO ALVES RODRIGUES, matrícula nº 12008, ocupante do cargo de Pedreiro, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SEMTIC, atuando nas atividades de apoio e manutenção relacionadas às feiras municipais, a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Art. 2º O servidor deverá realizar o registro de frequência/ponto no local onde estiver desempenhando suas atividades, conforme previamente acordado



com o Secretário Municipal de Agricultura e/ou com o setor de Recursos Humanos – RH.

Art. 3º Para fins administrativos e de folha de pagamento, o servidor permanecerá vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, devendo a documentação referente à sua frequência ser encaminhada mensalmente à SEMAGRI para os devidos procedimentos.

Art. 4º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026.

Vilhena/RO, 02 de setembro de 2026.

Gilvane da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 040/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO AO SERVIDOR GUILHERME RODRIGO NARE.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 64.924, de 26 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de agosto de 2026, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor GUILHERME RODRIGO NARE, Matrícula 1245, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 171/2026, celebrado com a empresa S FERNANDES DA SILVA, com vigência de 12 meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/08/2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vilhena-RO, 02 de setembro de 2026.

Nilcemar Dias de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Matrícula 16655

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da: ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS, Nº 95644/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1786687, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 02 de setembro de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 090/2026/SEMAS**1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 95644/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS

CNPJ: 47.349.890/0001-05

Data de emissão: 02/09/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasso financeiro no valor de R\$ 48.656,14 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), oriundo de Edital de Parceria/CMDCA, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 04/2026/CMDCA, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD. O projeto visa promover o acesso de 140 crianças e adolescentes, de 7 a 17 anos, matriculados na rede pública de ensino, a atividades culturais e educativas por meio do ensino de flauta doce, violão e teclado, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas, fortalecimento de vínculos, inclusão social e convivência comunitária. Os recursos serão destinados à aquisição de instrumentos e equipamentos e à contratação de professores de violão/teclado e flauta doce, conforme previsto no Plano de Trabalho.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O plano apresenta objetivos claros, público definido, cronograma detalhado e alinhamento legal, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: O Plano de Trabalho apresenta objetivos, metas e cronograma definidos, com previsão de acompanhamento por meio de controle de frequência, registros das atividades e avaliação da participação dos beneficiários. A proposta contempla mecanismos de monitoramento, possibilitando a verificação dos resultados alcançados.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1675102.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto apresenta conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, ao promover ações voltadas ao desenvolvimento integral, à garantia do direito à educação, cultura, esporte e lazer, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, inclusão social e exercício da cidadania. Encontra-se alinhado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e aos objetivos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ao ofertar atividades socioeducativas que contribuem para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Ministros de Deus atua a mais de dois anos no desenvolvimento de projetos voltados às áreas da cultura, assistência social e promoção do desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A entidade desenvolve ações educativas, culturais, esportivas e artísticas, utilizando especialmente a música como instrumento de inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e promoção da cidadania. Para a execução do projeto, conta com equipe técnica e voluntária composta por coordenadora de projetos, fisioterapeuta, professores de música, psicopedagoga, pedagoga e colaboradores, demonstrando capacidade técnica, operacional e gerencial para o desenvolvimento das atividades propostas.

Estrutura: A execução do projeto ocorrerá em espaço físico adequado ao desenvolvimento das atividades educativas, culturais, esportivas e artísticas, proporcionando ambiente compatível com o atendimento dos beneficiários. A entidade conta com equipe técnica e voluntária composta por coordenadora de projetos, fisioterapeuta, professores de música, psicopedagoga, pedagoga e colaboradores, demonstrando capacidade técnica, operacional e gerencial para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global o plano de trabalho totaliza R\$ 48.640,29 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), distribuídos entre Material Permanente, no valor de R\$ 10.240,29, destinado à aquisição de flautas doces, suportes para violão e teclado, teclados musicais, cerca de proteção para piscina, climatizador de ar e cooktop; e Serviços – Pessoa Física ou Jurídica, no valor de R\$ 38.400,00, destinados à contratação de professor de violão/teclado e professor de flauta doce, pelo período de 10 meses.

Relação Custo-Benefício: A proposta apresenta relação custo-benefício favorável, considerando que o investimento contribuirá para a manutenção da estrutura necessária ao atendimento de 140 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, assegurando a continuidade das atividades educativas, culturais, esportivas e artísticas, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento integral dos beneficiários.

3.5. Sustentabilidade:



Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, com objetivos alinhados às políticas públicas de assistência social, relevância e potencial de impacto social, contudo, recomendam-se ajustes para garantir conformidade plena com o MROSC e sustentabilidade:

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. Pontos a melhorar: Sugere-se ainda a inclusão de acompanhamento por profissional da área social, visando qualificar o atendimento aos beneficiários.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto do Idoso, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 033/2026/SEMCOM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA AOS SERVIDORES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei, Considerando a necessidade de organizar com a devida eficiência, o fluxo de trabalho de Comunicação da Prefeitura de Vilhena, Considerando a realização do Evento denominado Desafio Verde, realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no dia 27 de agosto de 2026 (sábado); e

Considerando a escalação de servidores desta Secretaria de Comunicação para a cobertura do referido evento,

R E S O L V E:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga aos servidores:

17.718 – Lucas Eduardo França Machado

17.012 – Mileide Queiroz Dourado

Artigo 2º: A concessão de que trata o Artigo anterior, deverá ser usufruída em um período máximo de 01 (um) ano, ser devidamente autorizada pela respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena - RO, 01 de setembro de 2026

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICIPIO DE VILHENA

VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 1000452030/2026
- b) Licitação Nº : 58/2026
- c) Modalidade : Dispensa
- d) Data Homologação : 02/09/2026

PROGRAMÁTICA

FONTE	DESCRICAO
-------	-----------

0700112306007623313390300000 15000000 MATERIAL
DE
CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Endereço
Fornecedor: RICAL RACHK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARROZ LTDA - CNPJ: 84.718.741/0001-00Endereco: SANTA RITA, 47 Bairro: ZONA RURAL Cidade: JI-PARANA-RO CEP: 76900970

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
RICAL RACHK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARROZ LTDA	84.718.741/0001-00	R\$ 87.920,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
RICAL RACHK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARROZ LTDA	1	1	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1 Característica Adicional: Orgânico. Pacote 5kg. CATMAT 472895.		PCT	4.000	21,98	87.920,00

Flávio de Jesus

Secretário Municipal de Educação

2 de Setembro de 2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – AGOSTO/2026

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	31/07/2026	02/08/2026	Cuiabá/MT
SILMAR DE FREITAS NETO	31/07/2026	01/08/2026	Jaru/RO
SANDRO GONÇALVES	31/07/2026	01/08/2026	Jaru/RO
ADAIR TIBES	02/08/2026	02/08/2026	Pimenta Bueno/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	01/08/2026	02/08/2026	Jauru/MT
EDIO BISPO SALES	04/08/2026	05/08/2026	Porto Velho/RO
ADAIR TIBES	06/08/2026	06/08/2026	Pimenta Bueno/RO
ADAIR TIBES	09/08/2026	09/08/2026	Pimenta Bueno/RO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	10/08/2026	17/08/2026	Rio Branco/AC
EDIO BISPO SALES	11/08/2026	12/08/2026	Cuiabá/MT
SILMAR DE FREITAS NETO	11/08/2026	13/08/2026	Rio Branco/AC
ADAIR TIBES	14/08/2026	16/08/2026	Brasnorte/MT
EDIO BISPO SALES	17/08/2026	18/08/2026	Cuiabá/MT
ADAIR TIBES	21/08/2026	23/08/2026	Comodoro/MT
EDIO BISPO SALES	22/08/2026	23/08/2026	Porto Velho/RO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	21/08/2026	23/08/2026	Pimenta Bueno/RO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	28/08/2026	30/08/2026	Porto Velho/RO
ADAIR TIBES	29/08/2026	30/08/2026	Presidente Médici/RO
EDIO BISPO SALES	31/08/2026	01/09/2026	Porto Velho/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 004.000– JARDIM ELDORADO
QUADRA 51 LOTE 12
PROPRIETÁRIO: MARIA FERREIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: ***. 346.512- **
CAD: 4787
PROC: 91467/2026

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 01 de setembro de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 157 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 94834/2026
PROPRIETÁRIO: REGINALDO SOUZA CARVALHO
CPF/CNPJ: ***. 838.652-**
SETOR: 0CV4000 (RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV)
CAD: 47131

QUADRA 33 LOTE 02

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 02 de setembro de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 332/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento; Considerando o processo administrativo eletrônico nº 10092/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 01 de setembro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MARLENE CUSTODIA DO CARMO	25/11/1997	SERVIÇOS GERAIS	2692	ASD_A	VIII	IX

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 014/2026/SEMUS-CMS

Dispõe sobre a composição da Comissão de Financiamento, Planejamento, Orçamento e Prestação de Contas do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/VHA, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/VHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno do Conselho, e considerando as disposições das Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, da Lei Complementar nº 141/2012, da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 2.173/2017;

CONSIDERANDO a apreciação, os debates e a deliberação ocorridos na 415ª (Quadringentesima Décima Quinta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/VHA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 045/2026/CMS/VILHENA-RO, que dispõe sobre a criação e reorganização das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, estabelecendo sua natureza, organização, funcionamento e caráter de assessoramento ao Plenário;

CONSIDERANDO ainda, que a Resolução nº 045/2026/CMS/VILHENA-RO, que institui e organiza as Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/VHA, incluindo a Comissão de Financiamento, Planejamento, Orçamento e Prestação de Contas, de natureza permanente;

CONSIDERANDO que a referida Comissão possui atribuições relacionadas ao acompanhamento e análise do Plano Anual de Saúde – PAS, Plano Municipal de Saúde – PMS, Relatório Anual de Gestão – RAG, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, aplicação dos recursos, Lei Complementar nº 141/2012, emendas e execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que as Comissões do CMS/VHA possuem caráter técnico e consultivo, não dispondo de competência deliberativa, devendo reportar-se à Presidência e ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/VHA, a Comissão de Financiamento, Planejamento, Orçamento e Prestação de Contas – COFIN, de natureza permanente, em conformidade com a estrutura estabelecida pela Resolução nº 045/2026/CMS/VILHENA-



RO;

Art. 2º – Ficam designados para compor a referida comissão os seguintes Conselheiros, respeitadas as respectivas representações:

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDSUL	ROSÂNGELA DE ARAÚJO VAZ	TRABALHADOR
02	STTR	MARI JANE SANTINA CORREA	USUÁRIO
03	ORMEVI	JOSÉ PEDRO DA S. SOBRINHO	USUÁRIO
04	ATENÇÃO BÁSICA	MARIA EUNICE F. DE SOUZA	GESTOR

Art. 3º – A composição estabelecida no artigo anterior observará a representação das entidades e respectivos segmentos que integram o Conselho Municipal de Saúde, permanecendo os membros vinculados às representações pelas quais foram indicados, nos termos do Regimento Interno e das deliberações do Plenário;

Art. 4º – Compete à Comissão de Financiamento, Planejamento, Orçamento e Prestação de Contas – COFIN, no âmbito de sua área de atuação, analisar, acompanhar, discutir e emitir manifestações, relatórios, pareceres e demais subsídios técnicos relacionados ao:

I – Plano Municipal de Saúde – PMS;

II – Plano Anual de Saúde – PAS;

III – Relatório Anual de Gestão – RAG;

IV – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA;

V – Acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à saúde;

VI – Cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 141/2012;

VII – Acompanhamento e análise das emendas destinadas à área da saúde;

VIII – Execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde; e

IX – Demais matérias relacionadas ao planejamento, orçamento, financiamento e prestação de contas do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Art. 5º – A Comissão exercerá função de assessoramento técnico ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, não possuindo caráter deliberativo ou decisório, devendo suas manifestações, pareceres, relatórios e recomendações ser encaminhados à Presidência e, quando couber, submetidos à apreciação e deliberação do Plenário;

Art. 6º – Fica designada a Conselheira ROSÂNGELA DE ARAÚJO VAZ para exercer a função de Relatora desta Comissão, competindo-lhe organizar e apresentar os relatórios e demais subsídios decorrentes dos trabalhos da Comissão;

Art. 7º – A Comissão deverá atuar de forma articulada com a Presidência e o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, podendo, no exercício de suas atribuições, propor diligências, solicitar informações, realizar estudos, reuniões, visitas técnicas e outras providências necessárias à análise das matérias de sua competência, observadas as disposições regimentais;

Art. 8º – As matérias analisadas pela Comissão que dependerem de decisão do Conselho Municipal de Saúde deverão ser encaminhadas à Presidência para inclusão em pauta e posterior apreciação e deliberação pelo Plenário, conforme as disposições do Regimento Interno;

Art. 9º – Os membros designados para a Comissão exercerão suas atribuições enquanto permanecerem na condição de representantes das respectivas entidades e segmentos, ressalvadas as hipóteses de substituição, renúncia, perda ou suspensão do mandato, alteração da representação ou nova deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 10º – As alterações posteriores na composição da Comissão deverão ser formalizadas por ato próprio, mediante observância do Regimento Interno, das deliberações do Plenário e das normas estabelecidas na Resolução nº 045/2026/CMS/VILHENA-RO;

Art. 11º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratem da composição anterior da Comissão de Financiamento, Planejamento, Orçamento e Prestação de Contas – COFIN.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2026.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PROCESSO: 98344/2026

Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), do Decreto Municipal nº 59.646/2023 e demais normativas aplicáveis, certifica-se que o processo administrativo contém os seguintes documentos, que foram verificados e atendem às exigências legais constantes do Parecer Referencial nº 003/2025/PGM:

Nº	Documento/Requisito	Situação
1	Cópia do edital de chamamento público e comprovante de publicação no Diário Oficial (se aplicável).	Conforme
2	Ato de designação da comissão de seleção e comprovante de publicação no DOV - para os casos em que se realizará o chamamento público.	Conforme
3	Justificativa de dispensa de edital (arts. 29 a 31 da Lei nº 13.019/2014), com publicação e prazo para impugnação. (hipótese do art. 30 e 31 do MRSOC)	Conforme
4	Ratificação do Prefeito com publicação, aprovando o dispêndio financeiro. (hipótese do art. 30 e 31 do MRSOC)	Conforme
5	Comprovação de dotação orçamentária específica para a parceria.	Conforme
6	Plano de trabalho com os requisitos do art. 22 do MROSC, acompanhado de documentos que demonstrem a compatibilidade entre os objetivos institucionais, capacidade técnica e operacional da OSC e o objeto da parceria.	Conforme

7	Parecer técnico emitido por órgão competente, abordando: mérito da proposta, identidade e reciprocidade de interesses, viabilidade de execução, cronograma de desembolso e meios de fiscalização e avaliação física/financeira.	Conforme
8	Aprovação do plano de trabalho (atestado de conformidade) com base no parecer técnico.	Conforme
9	Declaração do gestor da parceria da conformidade de prestação de contas e parecer conclusivo sobre parcerias anteriores (se houver).	Conforme
10	Cópia da portaria do gestor da parceria e comprovante de publicação no DOV.	Conforme
11	Cópia da portaria da comissão de monitoramento e avaliação e comprovante de publicação no DOV.	Conforme
12	Certidão de regularidade tributária (SEMPAZ).	Conforme
13	Certidão de regularidade perante a Previdência Social.	Conforme
14	Certidão de regularidade perante o FGTS.	Conforme
15	Certidão de regularidade relativa a débitos trabalhistas.	Conforme
16	Certidão de inexistência de débito da OSC/dirigentes perante o TCE/RO.	Conforme
17	Certidão de inexistência de débito dos dirigentes perante a Fazenda estadual e federal.	Conforme
18	Balanco patrimonial assinado por contador/profissional competente.	Conforme
19	Cópia do estatuto registrado (ou certidão simplificada para cooperativas) com cláusula de destinação do patrimônio líquido em caso de dissolução.	Conforme
20	Ata da última assembléia e posse da diretoria (se aplicável).	Conforme
21	Relação nominal atualizada dos dirigentes, que informe o endereço eletrônico, RG, CPF e endereço.	Conforme
22	Comprovação de funcionamento no endereço declarado.	Conforme
23	Comprovante de 1 ano de existência ativa (certificado de CNPJ).	Conforme
24	Declaração da OSC sobre ausência de vedações (art. 39 da Lei nº 13.019/2014).	Conforme
25	Declaração da OSC sobre condições materiais para execução (art. 48 do Decreto nº 41.742/2018).	Conforme
26	Declaração da OSC sobre previsão de contratação/aquisição de recursos com verbas da parceria.	Conforme
27	Documentos que comprovem experiência prévia no objeto.	Conforme
28	Declaração da OSC de que não há dirigentes vinculados a agentes públicos (art. 39, incisos I e II, da Lei nº 13.019/2014).	Conforme
29	Declaração da OSC de que não remunera agentes públicos ou pessoas condenadas por crimes contra a administração pública.	Conforme
30	Parecer jurídico favorável à formalização da parceria. (Referencial)	Conforme
31	Empenho conforme orçamento e cronograma de desembolso.	Conforme
32	Formalização do termo conforme minuta. (ajustar ao caso concreto)	Conforme
33	Homologação do procedimento pelo administrador público.	Suplida neste ato.

Diante da comprovação documental integral e do atendimento aos requisitos legais, HOMOLOGA-SE o procedimento administrativo para celebração do [Termo de Fomento/Termo de Colaboração] com a OSC ATEW - Assoc. de Teatro e Educação Wankabuki, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.019/2014. Determina-se a elaboração do Termo de Fomento/Colaboração e a sua publicação no Diário Oficial do Município, para ciência geral e produção de efeitos legais.

Leia-se. Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 02 de setembro de 2026

Evilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62 351/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA N°. 042/2026/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ODELIA PEDERIVA BARBOSA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme Decreto nº. 67.680/2026/PMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018 e Art.20 anexo III.1 da Lei 6.848 de 16 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ODELIA PEDERIVA BARBOSA, brasileira, viúva, servidora pública municipal, matrícula 2196, portadora do RG nº. 53XXXX SSP/RO e do CPF nº. XXX.046.XXX-04, efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Classe “A”, Referência IX, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos - ASD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme processo eletrônico de nº. 154/2025/IPMV nos termos do Art. 25 caput e §2º, inciso I, da LC nº 324/2024, que institui a reforma do regime próprio de previdência no Município de Vilhena – RO, com redação da LC 333/2024.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais, correspondente a integralidade da média da média de 80% das maiores contribuições. O IPMv efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der



o reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do Art. 11 e do Art.25 §3º da LC 324/2024.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 02 de setembro de 2026.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente do IPMV
Decreto nº. 67.680/2026/PMV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: 15 de Novembro, nº 2579, Setor 01, Quadra 94-A, Bairro Centro, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 18h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 15 de setembro de 2026, pontualmente às 12h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 02 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Jussara Pereira Gonçalves do Nascimento

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 013 E 014/2026.

O Conselho Escolar da Escola Omar Godoy, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 013 Material de Limpeza e Produtos de Higienização e 014 Material Hospitalar. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Curitiba, nº 4185, bairro Jardim das Oliveiras, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de setembro de 2026, pontualmente às 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 02 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Jocinei Alves Andrade dos Santos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 28/2026

b) Licitação Nº : 3/2026

c) Modalidade : Dispensa

d) Data Homologação : 27/08/2026

e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de perfuração de um poço Tubular profundo semiartesiano, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, com profundidade de 100m, com abertura de 14" e revestimento geomecânico final em 6", com filtros e pré-filtro de 2 a 4mm, base de concreto, Selo Sanitário, desinfecção do poço e Outorga, no Distrito de Vista Alegre, Município de Vilhena/RO.

f) Processo Adm Nº : 28/2026

PROGRAMÁTICA

FONTE DESCRICAO
1500117512003622494490510000 25010000OBRAS E INSTALACOES
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA ME	06.205.313/0001-62R\$	53.800,00

NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA ME	1	Contratação de empresa especializada para perfuração de um poço Tubular profundo semiartesiano, com profundidade de 100m, com abertura de 14" e revestimento geomecânico final em 6", com filtros e pré-filtro de 2 a 4mm, base de concreto, Selo Sanitário, desinfecção do poço e Outorga, no Distrito de Vista Alegre, Município de Vilhena/RO.	SERV	1	53.800,00	53.800,00

Vilhena, 27 de agosto de 2026.

Ricardo De Lima
Diretor Geral/SAAE
Decreto 62.450/2024/PMV

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4550

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 02.09.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 182, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

INFORMA AS CONCESSÕES DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento aos art. 3º e art. 14 da Resolução nº 13, de 7 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Informar as concessões de diárias efetuadas no mês de Agosto de 2026, conforme segue:

PROCESSO	SERVIDOR	CARGO	DESTINO	QTD DE DIÁRIAS	VALOR UN	VALOR TOTAL	PERÍODO
24/2026	JOEL TORRES CAVALCANTE	MOTORISTA	BURITIS-RO	3,5	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00	11/08 - 14/08
48/2026	JANDER ROCHA DE OLIVEIRA	VEREADOR	BURITIS-RO	3,5	R\$ 700,00	R\$ 2.450,00	11/08 - 14/08
219/2026	JOSE ANTONIO CORREA	DIRETOR LEGISLATIVO	PORTO VELHO/RO	3,5	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00	18/08 - 22/08
26/2026	SALES LUIZ JUNIOR	ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO/RO	3,5	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00	18/08 - 22/08
64/2026	MARIANE BELLEI	ANALISTA LEGISLATIVO - DIREITO	PORTO VELHO/RO	3,5	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00	18/08 - 22/08
66/2026	CÉSAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO	CONTADOR	PORTO VELHO/RO	3,5	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00	18/08 - 22/08
19/2026	SILVANO ALVES PESSOA	VEREADOR	PORTO VELHO/RO	5,5	R\$ 700,00	R\$ 3.850,00	24/08 - 29/08
110/2026	DEIVESON ALVES DAMASCENA	VEREADOR	PORTO VELHO/RO	5,5	R\$ 700,00	R\$ 3.850,00	23/08 - 28/08
24/2026	JOEL TORRES CAVALCANTE	MOTORISTA	PORTO VELHO/RO	5,5	R\$ 500,00	R\$ 2.750,00	23/08 - 28/08
37/2026	PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES	VEREADOR	PORTO VELHO/RO	5,5	R\$ 700,00	R\$ 3.850,00	23/08 - 28/08
20/2026	ROSILENE BATISTA DA SILVA	VEREADORA	BRASÍLIA/DF	5,5	R\$ 900,00	R\$ 4.950,00	31/08 - 05/09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente



PORTARIA Nº 183, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA A SERVIDORA PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA, matrícula 400057, como fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 205/2026, que trata da contratação de serviços de recarga de extintores, aferido com nível de BAIXA COMPLEXIDADE conforme matriz de complexidade (id. nº 1782151) constante nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 184, DE 2 DE SETEMBRO 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANA FLAVIA SANTOS RIBEIRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de doença de pessoa da família, pelo período de 19 dias, a partir de 06/07/2026 a 24/07/2026, à servidora ANA FLAVIA SANTOS RIBEIRO, Matrícula nº 400070, detentora do cargo de provimento efetivo de Analista Parlamentar, com lotação na Diretoria Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-
PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASZCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**